

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

1.1. O presente Projeto tem por objeto a quantificação, especificação e definição das condições visando a contratação de prestação de serviços de recepção e destinação final de resíduos provenientes dos rejeitos das atividades de triagem, recuperação e reciclagem oriundos das cooperativas e associações de catadores de materiais recicláveis e coleta domiciliar e comercial de municípios consorciados com situações emergenciais de embargos, e/ou fechamento de equipamentos de destinação, limitados a 84 (oitenta e quatro) toneladas mês.

2. DA JUSTIFICATIVA

A necessidade da aquisição de serviços é referenciada ao Estudo Técnico Preliminar, junto aos autos do presente processo.

3. DO PREÇO

3.1. No preço proposto já deverão estar computados todos os custos acessórios para seu normal adimplemento, sejam eles impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado. A média de valores foi indicada ao Estudo técnico preliminar por seu valor máximo de contratação.

4. ESPECIFICAÇÃO/QUANTITATIVO/ VALOR

4.1. O preço máximo fixado que o Consórcio Público COMARES Cariri se dispõe a pagar pelo serviço, é o estipulado no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	Quantide estimada	VALOR UNIT MA POR TON. R\$	VALOR TOTAL ANUAL
01	Recepção e destinação final de resíduos provenientes dos rejeitos das atividades de triagem, recuperação e reciclagem oriundos das	Ton/mês	84 ton/mês	90,87	91.596,96

	<p>cooperativas e associações de catadores de materiais recicláveis e coleta domiciliar e comercial de municípios consorciados com situações emergenciais de embargos, e/ou fechamento de equipamentos de destinação. Observar disposições do Estudo Técnico Preliminar a este Anexo.</p>				
--	--	--	--	--	--

5. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto contratado;
- b) No caso de fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá ser comunicado por escrito sobre estas mudanças, e só aceitará a nova empresa se destas transformações não resultarem prejuízos à execução dos serviços, mantidas as condições de habilitação e a manutenção das condições estabelecidas no Contrato original;
- c) Cumprir quaisquer formalidades e pagar as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, decorrentes da execução do objeto ora contratado;
- d) Entregar o objeto do contrato de acordo com as exigências da Contratação e do estudo técnico preliminar, agindo de boa-fé conforme exigência do Código Civil;
- e) Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- f) Facilitar e permitir ao CONTRATANTE a qualquer momento, a realização de vistoria e acompanhamento do cumprimento do objeto do Contrato, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade da CONTRATADA, assegurado, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização;
- g) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- h) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade no cumprimento do Contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- i) Eximir-se de divulgar e fornecer dados ou informações obtidas em razão do Contrato, bem como utilizar o nome da Consórcio Público COMARES Cariri para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, sem autorização prévia da Presidência do Consórcio e de sua Diretoria Executiva;
- j) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

k) Assumir os custos de substituição dos produtos que sejam recusado(s) pelo CONTRATANTE, pelos motivos constantes do Contrato, correndo por sua conta as despesas decorrentes desta substituição;

l) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as obrigações em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apontadas pelo CONTRATANTE no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da ciência, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;

m) Cumprir suas obrigações executando serviço de qualidade, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação pertinente à execução e assumindo a responsabilidade por todos os custos incluindo preços assessórios, mão-de-obra para a execução, tributos e demais custos adicionais;

n) Ocorrendo mudança de locais para entrega dos produtos, durante a vigência do Contrato, ficará a CONTRATADA obrigada a cumprir a obrigação contratual nos novos endereços, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE e mediante simples comunicação por escrito;

o) Autorizar e assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar a entrega dos produtos que não esteja(m) de acordo com as especificações constantes deste Projeto Básico e da proposta da CONTRATADA, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do Contrato;

p) Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos, durante a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;

q) Responsabilizar-se pelos produtos descritos na proposta de preços.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) Exercer a fiscalização da execução do objeto do Contrato por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Nº 14.133/2021;

b) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato;

c) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões do Contrato.

d) Os procedimentos de pesagem se darão da seguinte forma: a) Os resíduos sólidos de rejeito ou de situações emergenciais dos Municípios Consorciados, após serem coletados, serão destinados ao Aterro Sanitário, devendo este possuir Balança adequada para a pesagem de acordo com a Legislação Vigente, aferida em conformidade com normas do INMETRO, com conferência e anotações ou emissões de ticket eletrônico de pesagem no veículo com carga, e descarregado, ao início e final da pesagem; b) O Consórcio deverá emitir documento de pesagem de cada veículo, do início e final dos trabalhos de recepção e destinação, devidamente assinado pelo servidor responsável pela pesagem, mediante atesto dos relatórios apresentados para conferência e posterior pagamento.

7. DAS SANÇÕES

7.1. Com fundamento na Lei 14.133/2021, pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- c)** suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com Consórcio Público Intermunicipal COMARES Cariri, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

7.2. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, sempre com prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no Setor de Tesouraria do Consórcio Público COMARES Cariri ou de um de seus entes consorciados, de preferência o Município do local da sede do Consórcio, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data da notificação ou será cobrado judicialmente.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento dos serviços prestados e atestados será feito após a liquidação da despesa, conforme conferência dos relatórios de pesagens dos veículos que destinem para o serviço de recepção e destinação final, podendo ainda ser verificado o cumprimento do serviço mediante apresentação de relatórios de documentos do Aterro Sanitário.

8.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após a apresentação da fatura, por meio de ordem bancária para depósito em conta corrente da empresa CONTRATADA, após a apresentação dos seguintes documentos:

- a)** Nota Fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, contendo a descrição dos serviços executados;
- b)** prova da manutenção da regularidade para com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, ou Distrital, será efetuada mediante a apresentação das respectivas certidões dentro do prazo de validade;
- c)** prova da manutenção da regularidade dos recolhimentos do FGTS, será efetuada mediante a apresentação de certidão expedida pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea “a”, do artigo 27, da Lei nº 8.036/1990, dentro do prazo de validade;

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.3. Fica a CONTRATADA obrigada a informar imediatamente qualquer alteração de sua condição de optante pelo SIMPLES.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes de paga ou relevada a multa que lhe tenha sido aplicada.

9. DO ACOMPANHAMENTO.

9.1. A entrega dos produtos objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada por Francisco de Brito Lima Junior, Secretário Executivo do Consórcio COMARES Cariri, ou qualquer outro representante(s) da Administração do Órgão, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

Crato/CE, 14 de Agosto de 2024.

Aprovo:

João Lucas Barros Temóteo

**Engenheiro Civil – Equipe de Apoio a Licitação
Apoio à Licitação**

Francisco de Brito Lima

**Secretário Executivo Equipe de
COMARES CARIRI**